



**MENSAGEM N° 37/96**

Barueri, 25 de novembro de 1996.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a majoração dos valores dos imóveis urbanos do Município de Barueri e altera as alíquotas para efeito de lançamento do IPTU-Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano.

Não é fato desconhecido dos Nobres Edis, porque foi, inclusive, matéria de revista de circulação nacional, que o valor do IPTU, neste Município, é, de há muito, de valor quase que simbólico.

Tal circunstância é o reflexo da preocupação desta e das anteriores Administrações em não onerar demasiadamente os proprietários de imóveis, sobretudo dos bairros periféricos, e em criar incentivos fiscais para atrair investimentos no Município.

Os atuais valores do IPTU são os mesmos vigentes desde 1995, simplesmente corrigidos com os níveis inflacionários, razão pela qual, se comparados com os municípios vizinhos, são irrisórios.

Para o exercício de 1997, tenciona a Administração alterar a vigente situação, mantendo-se, todavia, a política de baixa tributação, mediante:

- a) majoração dos valores constantes dos Anexos I e II, do Decreto n° 2.333, de 16 de dezembro de 1988, na forma do art. 1°;
- b) alterar as alíquotas para cálculo do tributo em questão, conforme art. 2°.

Mesmo com essas alterações, os valores do IPTU, no exercício vindouro, continuarão, ainda, em níveis ínfimos, permitindo a que sobretudo os proprietários de baixa renda não sejam impelidos a canalizar seus ganhos na quitação desse imposto, aplicando-os no seu sustento e de seus familiares.

Diante das razões acima, revela manifesta o alto alcance social da propositura e seu inegável cunho de interesse público, suficientes para justificar sua aprovação.

002005 1996 26 7 150



152  
**Prefeitura Municipal de Barueri**

Fls. N.º	03
Proc. N.º	1026/96

ESTADO DE SÃO PAULO

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**  
**JOÃO AMÂNCIO DA CONCEIÇÃO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BARUERI**